MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 4/2017 - SIH/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA 373001	2.COD. DA GESTÃO 37201	3. CNPJ 00.375.972/0001-60	4. RAZÃO SOCIAL Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA		
5. ENDEREÇO Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 18º andar					
6. BAIRRO/DISTRITO Setor Bancário Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70.057-900	10. DDD 61	11. TEL 3411-7474
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF 501.055.825-49	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Leonardo Góes Silva				
14. DDD 61	15. TELEFONE 3411-7691	16. EMAIL leonardo.goes@incra.gov.br	17. CARGO Presidente do INCRA		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA 530013	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional - MI		
22. ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios – Bloco E, 9º andar, sala 900					
23. BAIRRO/DISTRITO Esplanada dos Ministérios	24. MUNICIPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70.067-901	27. DDD 61	28. TEL 2034-5828

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA			
29. CPF 286.634.203-82	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Antônio de Pádua de Deus Andrade		
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5828	33. EMAIL padua.andrade@integracao.gov.br	34. CARGO Secretário

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA)

Elaboração de projetos e implantação das obras civis, fornecimentos, montagens, testes e comissionamento de sistemas de irrigação em assentamentos impactados pelo Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF em atendimento às condicionantes da licença de instalação nº 925/2013 do PISF.

36. OBJETIVO

Elaborar projetos e realizar a implantação das obras civis, fornecimentos, montagens, testes e comissionamento de sistemas de irrigação em assentamentos impactados pelo Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF.

37. PÚBLICO ALVO

População dos assentamentos impactados pela implantação das obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF

38. JUSTIFICATIVA

Atender ao Programa de fornecimento de água e apoio técnico para pequenas atividades de irrigação ao longo dos canais para as comunidades agrícolas – PBA 16, cuja execução é condicionante da licença de instalação nº 925/2013 do PISF.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;

b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;

c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;

d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;

e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;

f) Fornecer à unidade descentralizada anteprojetos de engenharia dos sistemas de irrigação a

serem implantados.

III - Compete a unidade descentralizada:

a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;

b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;

c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;

d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;

e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do tér mino da vigência do TED;

f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado os projetos ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;

g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;

h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;

i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;

j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto a cada 04 (quatro) meses.

b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 30 meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (em R$: 1.00)
18.544.2084.5900.0020	MI.00023	0100	44.90.51	24.857.570,04
18.544.2084.12EP.0020	MI.00022	0100	44.90.51	26.042.220,44
18.544.2084.5900.0020	MI.00023	0100	44.90.39	250.000,00
18.544.2084.12EP.0020	MI.00022	0100	44.90.39	250.000,00
18.544.2084.5900.0020	MI.00023	0100	44.90.33	750.000,00

18.544.2084.12EP.0020	MI.00022	0100	44.90.33	750.000,00
18.544.2084.5900.0020	MI.00023	0100	44.90.14	250.000,00
18.544.2084.12EP.0020	MI.00022	0100	44.90.14	250.000,00
46. TOTAL				**53.399.790,48**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (em meses)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (mês)	56. VALOR (em R$: 1,00)
1	Realização de estudos, levantamentos de campo e elaboração dos Projetos Executivos dos sistemas de irrigação para os 13 Projetos de Assentamento, incluindo supervisao e fiscalização.	8	Relatório	13	1	1	4.067.201,50
2	Implantação dos sistemas de irrigação nos projetos de assentamento Barro Vermelho, Tucutu Jibóia, Monte Alegre, Curralinho dos Angicos, Lajedo e Serra Negra, incluindo supervisao e fiscalização.	20	Sistema	6	2	10	22.335.828,90
3	Implantação dos sistemas de irrigação nos projetos de assentamento, Riacho dos Bois, Eloita Pereira, Santa Fé, Poço do Angico, Pirambeba, Serra Branca e Porteiras, incluindo supervisão e fiscalização.	25	Sistema	7	3	15	24.858.528,85
4	Realização de testes e comissionamentos dos sistemas, elaboração de *as built*, realização de treinamento e apoio técnico aos irrigantes, incluindo supervisão e fiscalização.	30	Relatório	13	4	19	2.138.231,23
57. TOTAL							**53.399.790,48**

ASSINATURAS

_____ _____

Assinatura da unidade descentralizada Assinatura da unidade

descentralizadora

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO GÓES SILVA**, **Usuário Externo**, em 17/10/2017, às 18:54, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio de Pádua de Deus Andrade**, **Secretário(a) de Infraestrutura Hídrica**, em 18/10/2017, às 18:13, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0640995** e o código CRC **B7328EEC**.

59100.000592/2016-50